

LEI Nº 2.620, de 30 de abril de 1992

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á de Rua Geraldo Augusto dos Santos, o logradouro público que tem seu início na Rua Boa Vista, passando pelas quadras 07, 08, 10 e 11, e terminando na Rua Dimas Gonçalves de Lima, localizado no Setor Especial, Vila Nazaré.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de abril de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal